



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito**

*Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com*

Lei nº 2.014, de 04 de junho de 2024.

**ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
54.748,87 (CINQUENTA E QUATRO MIL,
SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS,
OITENTA E SETE CENTAVOS)**

NATANIEL SATIRO DE VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 54.748,87 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais, oitenta e sete centavos)

11 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
11.01 Secretaria Municipal de Cultura
11.0113 Cultura
11.0113392 Difusão Cultural
11.01133920206 A cultura e o Cidadão
11.011392022061.105 PROJETO DE AÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica...R\$ 54.748,87

TOTAL.....**R\$ 54.748,87**

Art. 2º - Servirá de recurso o valor recebido do Governo Federal da Lei 14.399/2022 – Aldir Blanc**R\$ 54.7487,87**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE JUNHO DE 2024.

Nataniel Satiro do Val Candia
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jadir da Silva Vargas
Sec. Mun. de Administração